



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE**

**MENSAGEM CIRCULAR Nº 3/2021**

Da : SUBCON/SPOC/SG  
Para : UNIDADES GESTORAS (ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO) DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MPF, MPT, MPDFT, MPM e ESMPU  
Assunto : **Informação sobre servidores cedidos, com ônus para o órgão Cessionário**

Senhor(a) Gestor(a) da área que elabora e/ou executa no SIAFI a Folha de Pagamento do MPF, MPT, MPDFT, MPM e ESMPU,

Conforme determina o Art. 93 da Lei nº. 8.112/90, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal podem ceder seu pessoal para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, com o ônus da remuneração atribuído ao cessionário.

2. De acordo com o item 6.1.1 e 6.1.2 da Macrofunção 021142 (Folha de Pagamento) a remuneração, os benefícios e os encargos relativos a servidor cedido com ônus para o cessionário devem ter impactos nas contas de ativo 1138X.12.00 (Crédito a Receber por Cessão de Pessoal).

3. Cabe mencionar que os procedimentos para contabilização do crédito a receber pela cessão de servidor do Ministério Público da União, estão estabelecidos na [Orientação Contábil nº 3/2016](#).

4. Sendo assim, solicitamos que seja encaminhada para o e-mail [pgr-subcon@mpf.mp.br](mailto:pgr-subcon@mpf.mp.br), até o dia 30/4/2021, a relação constando o CNPJ e nome do órgão Cessionário, com ônus, e o valor mensal aproximado da apropriação.

5. Contamos com a compreensão e colaboração de todos os gestores.

Brasília/DF, 6 de abril de 2021.

Atenciosamente,

SETORIAL DE CONTABILIDADE DO MPU  
SUBCON/SPOC/SG  
(61) 3212-8513 / 8643  
E-mail: [pgr-subcon@mpf.mp.br](mailto:pgr-subcon@mpf.mp.br)